



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO PARA A
CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (MÉDICO VETERINÁRIO)**

REF.ª 13/PCC/2022

ATA N.º 1

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três reuniu, no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal, o Júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por despacho n.º 840-VMJM/2023, da Sra. Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, datado de 9 de fevereiro, constituído por:

Presidente: José João Conceição Charneira, Diretor do Departamento de Urbanismo e Mobilidade;

1º Vogal efetivo: Rui Filipe Simões da Avó Manuelito, Chefe de Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal;

2º Vogal efetivo: Maria João Lourenço da Fonseca, Técnica Superior de Medicina Veterinária.

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, a reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Decidir das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização;
- b) Selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos, bem como definir o tipo de prova;
- c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

1. Métodos de seleção e utilização faseada

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente e doravante designada por LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, serão aplicados os métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos** ou **Avaliação Curricular** e **Avaliação Psicológica** ou **Entrevista de Avaliação de Competências**, como métodos de seleção obrigatórios.

- a) **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências** – Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.
- b) **Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica** – Para os restantes candidatos.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo da 36.º da LTFP, os candidatos referidos na alínea a) podem optar, por escrito, no formulário de candidatura, pela realização dos métodos de seleção: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, em substituição da Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

De acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria, e no despacho n.º 840-VMJM/2023, de 9 de setembro, se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

Verificando-se empate de classificação entre candidatos compreendidos no conjunto acima definido, serão convocados todos os candidatos com a mesma classificação, para aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores, ou um juízo de Não Apto em qualquer um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, de acordo com o n.º 4 do artigo 21.º da Portaria.

2. Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será feita em dois momentos, sendo a sua nota final calculada de acordo com a fórmula abaixo indicada. A Prova de Conhecimentos é composta por Prova de Conhecimentos Escrita e Prova de Conhecimentos Oral.

2.1 Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) - A prova de conhecimentos escrita será de realização individual, de natureza teórica, com possibilidade de consulta de legislação em suporte de papel, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada, ou outro tipo de documentação, nem o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta. A Prova de Conhecimentos Escrita terá a duração de 60 minutos.

2.2 Prova de Conhecimentos Oral (PCO) – A prova de conhecimentos oral será individual, de natureza teórica, que consistirá na resolução de casos práticos, sem possibilidade de consulta de legislação. A prova de conhecimentos oral terá a duração de 30 minutos.

$$PC = (PCE \times 45\%) + (PCO \times 55\%)$$



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 988

As provas de conhecimentos (escrita e oral) incidirão sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função e serão classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, e orientada para as seguintes temáticas e bibliografia:

Temáticas:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Código do Trabalho;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Carreira de Médico Veterinário Municipal;
- Saúde e Bem-estar animal;

Bibliografia:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo, na sua atual redação;
- Código do Trabalho: Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Aprova medidas de proteção dos animais: Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal: Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio;
- Normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos: Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua atual redação;
- Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e outras Zoonoses e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entradas em território nacional de animais suscetíveis à raiva: Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de setembro;
- Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos: Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril;
- Regime Jurídico aplicável ao exercício da atividade dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários, respetivos requisitos quanto a instalações, organização e funcionamento: Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de agosto;
- Aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia : Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro;
- Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos: Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto;



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

- Estabelece entre outros os procedimentos para o exercício da atividade de exploração e o funcionamento dos alojamentos para os animais de companhia: Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro;
- Relativo à circulação sem carácter comercial de animais de companhia: Regulamento (UE) N.º 576/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho;
- Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que aprovou o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal de contraordenacional: Lei 46/2013, de 4 de julho;
- Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses: Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto;
- Procede à trigésima terceira alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, criminalizando os maus tratos a animais de companhia, e à segunda alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, sobre proteção aos animais, alargando os direitos das associações zoófilas: Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto;
- Estabelece e define as entidades formadoras dos detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos, aprovando igualmente os requisitos específicos a que devem obedecer as entidades formadoras, o conteúdo da formação e os respetivos métodos de avaliação: Portaria n.º 317/2015, de 30 de setembro;
- Aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população: Lei n.º 27/2016 de 23 de agosto;
- Relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal (Lei da Saúde Animal): Regulamento (UE) 2016/429, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março;
- Regula a compra e venda de animais de companhia em estabelecimentos comerciais e através da Internet, bem como a transmissão de propriedade gratuita e procede à sexta alteração ao decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro: Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto;
- Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes: Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril;
- Estabelece as regras a que obedece a compra e venda de animais de companhia, bem como as normas exigidas para a atividade de criação comercial dos mesmos, com vista à obtenção de um número de registo: Portaria n.º 67/2018, de 7 de março;



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

- Estabelece um estatuto jurídico dos animais, alterando o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro: Lei n.º 8/2017, de 3 de março;
- Novo modelo de boletim sanitário de cães e gatos: Despacho n.º 8196/2018, de 1 de agosto;
- Estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia: Decreto-Lei n.º 82/2019 de 27 de junho;
- Normas relativas aos animais de companhia existentes no Código Penal (artigos 387.º a 389.º) no Código do Processo Civil (artigo 736.º) e no Código Civil (artigos 493.º-A, 1733.º, 1775.º e 1793.º-A).

3. Avaliação Curricular (AC) - Incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado e visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente Nível Habilitacional (NH), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos parâmetros, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (10\%NH) + (20\%FP) + (50\%EP) + (20\%AD)$$

Em que:

Nível Habilitacional (NH) - Será avaliado com base no nível habilitacional de que é titular, concluído com aproveitamento, em instituições do sistema de ensino português ou noutras, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte quadro:

Nível Habilitacional	Classificação
Licenciatura em Medicina Veterinária com 5 anos ou mestrado integrado em medicina veterinária	16,00 Valores
Mestrado científico não integrado na licenciatura, no âmbito da medicina veterinária	+ 2,00 Valores
Doutoramento no âmbito da medicina veterinária	+ 2,00 Valores

Formação Profissional (FP) - Onde serão ponderadas as ações de formação frequentadas pelos candidatos, nos últimos 8 anos, inclusive, devidamente comprovadas e relacionadas com as competências necessárias ao exercício das atividades indicadas para os presentes postos de trabalho, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, desde que ministradas por entidades acreditadas, por instituições de reconhecido mérito e, ou, por instituições públicas ou privadas de ensino superior. A avaliação será igual ao



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

somatório dos valores obtidos, nunca podendo no entanto ultrapassar os 20 valores. Este parâmetro será avaliado da seguinte forma:

Ações de formação profissional	Valoração
Sem Formação Profissional Relevante	0 Valores
Com duração \leq a 7 horas	0,50 Valores
Com duração $>$ a 7 e \leq a 21 horas	1,00 Valores
Com duração $>$ a 21 e \leq a 35 horas	1,50 Valores
Com duração $>$ a 35 e \leq a 70 horas	2,00 Valores
Duração $>$ a 70 horas	3,00 Valores
Pós-graduação com mais de 120 horas	5,00 Valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte critério:

Um dia = 7 horas

Uma semana = 35 horas

Um mês = 140 horas

Experiência Profissional (EP) - Onde será ponderada a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar. A avaliação será feita numa apreciação qualitativa às atividades relevantes para o exercício da função, descritas na declaração passada pelo serviço onde o candidato exerce/exerceu funções.

Esta avaliação terá em conta, a importância, complexidade e responsabilidade das atividades desenvolvidas, desde a integração na carreira/categoria, idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores e serão consideradas as atividades a seguir indicadas, sendo as mesmas classificadas da seguinte forma:

Atividades	Valoração
Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígio-sanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais.	1,00 Valor
Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior.	1,00 Valor
Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico.	1,50 Valores



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional no respetivo município.	1,50 Valores
Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.	1,50 Valores
Acompanhamento Clínico aos animais alojados no CROAC municipal.	1,50 Valores
Occisão de animais, nos casos expressamente previstos na lei e no respetivo regulamento.	1,50 Valores
Colaborar nas áreas de saúde pública com a Autoridade de Saúde Pública local e com as Autoridades Policiais no âmbito do bem-estar animal, agressões e saúde pública..	1,50 Valores
Apoiar logística e administrativamente o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS).	1,50 Valores
Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento dos animais sob a responsabilidade do Município, nomeadamente daqueles alojados no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS), ou em Programa CED.	1,50 Valores
Gerir o Programa CED, supervisionando as colónias de gatos errantes e executando as ações profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia.	1,50 Valores
Articular programas de parceria e cooperação com Associações Zoófilas no Município.	1,50 Valores
Executar o programa interno de esterilização de animais errantes e sob a responsabilidade do Município.	1,50 Valores
Promover ações de sensibilização no âmbito da saúde e bem-estar animal em colaboração com a Administração Central.	1,50 Valores

Avaliação de Desempenho (AD) - Onde será ponderada a avaliação relativa aos 3 últimos ciclos avaliativos, na carreira/categoria para a qual se candidata. A classificação deste parâmetro resulta da média aritmética simples obtida em cada ciclo avaliativo.

A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até às centésimas, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Escala qualitativa	Escala quantitativa	Valoração
Sem avaliação		0 / 12,00 Valores *
Inadequado	1,00 – 1,99	4,00 Valores
Adequado	2,00 – 2,49	10,00 Valores
	2,50 – 2,99	11,00 Valores
	3,00 – 3,49	13,00 Valores
	3,50 – 3,99	14,00 Valores
Relevante / Excelente	4,00 – 4,49	16,00 Valores
	4,50 – 4,99	18,00 Valores
	5,00	20,00 Valores

* A ausência da avaliação de desempenho, no caso de injustificada, será valorada de 0 valores. No caso de justificação não imputável ao candidato, será valorada em 12 valores, conforme o disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria.

Quando a avaliação de desempenho, constante da declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, indique somente a expressão qualitativa da avaliação de desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP.

4. Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de seleção será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito. Este método de seleção será avaliado através das menções classificativas Apto e Não Apto.

Na avaliação das aptidões será analisado o desempenho dos candidatos, por referência a normas de desempenho-padrão, aferidas para amostras da população portuguesa. A avaliação das competências fundamentar-se-á no desempenho evidenciado nos instrumentos psicométricos utilizados e na observação e análise dos comportamentos evidenciados pelos candidatos em entrevista.

Serão utilizados, para todos os candidatos, idênticas técnicas e instrumentos de avaliação, comportando uma única fase, realizada em dois momentos, aos quais correspondem as seguintes metodologias:

- Aplicação de provas coletivas para avaliação de aptidões cognitivas e personalidade;
- Realização de entrevista psicológica individual para avaliação de competências psicológicas.

As competências a avaliar, conforme perfil de competências previamente definido para o exercício da função, são as seguintes:



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

- Trabalho em Equipa e Cooperação;
- Orientação para o serviço Público;
- Iniciativa e Autonomia;
- Orientação para os resultados.

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será realizada por um técnico com formação adequada para o efeito, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, relativamente às seguintes competências:

- Conhecimentos especializados e experiência;
- Iniciativa e autonomia;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Trabalho de equipa e cooperação.

O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

Classificação	Nível classificativo
20,00 Valores	Elevado
16,00 Valores	Bom
12,00 Valores	Suficiente
8,00 Valores	Reduzido
4,00 Valores	Insuficiente

6. Ordenação Final (OF) - Será calculada através da média aritmética ponderada, sendo que a ponderação de cada método terá a seguinte expressão:

$$OF = (AC \times 55\%) + (EAC \times 45\%)$$

Ou

$$OF = PC$$

Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Não obstante, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Subsistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1. Candidato(a) com mais anos de experiência profissional, mencionada no Curriculum Vitae, no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso;
2. Candidato(a) com maior número de horas de formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias para o exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso;
3. Realização de um sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos ou dos seus legais representantes.

Mais nada havendo a definir ou acrescentar, o Júri lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri dando por concluída a reunião.

Seixal, 28 de junho de 2023.

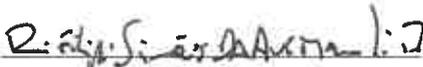
O Júri,

Presidente

1º Vogal efetivo

2º Vogal efetivo


José Manuel Conceição
Charneira
Diretor do Departamento de
Urbanismo e Mobilidade


Rui Filipe Simões da Avó Manuelito
Chefe do Gabinete de Segurança
Alimentar e Bem-Estar Animal


Maria João Lourenço da Fonseca
Técnica Superior de Medicina
Veterinária